

PORTARIA Nº 016/2024 – SECJEL

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DO EDITAL Nº 003/2024, REFERENTE A OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SOBRAL.

O **SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, bem como o próprio edital, determinam a instauração de uma Comissão, como órgão colegiado destinado a proceder com o devido processo de seleção dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção Técnica, para seleção dos candidatos aptos a ocupação das quadras esportivas das Escolas Municipais e dos Centros de Referência da Assistência Social da cidade de Sobral, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital e anexos constantes do sistema de seleção correspondente.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria:

- 1 – Diego Cavalcante Portela – Matrícula nº 34952 - Presidente;
- 2 – Pedro Alves Neto 32632 – Matrícula nº 32632 - Membro;
- 3 – Karlos Patrick de Paulo Sousa - Matrícula nº 32640 - Membro;

4 – Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128 - Membro;

5 – Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 9527 – Membro.

Art. 3º Os membros da Comissão de seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de seleção quando verificar que:

I – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

§ 2º. Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no edital.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SECJEL,
aos 10 de junho de 2024.

EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.